



Comprovante de Publicação

Nº: **13903**

Data/Hora Veiculação: **20/12/2012 17:05**

Ato: **DECRETO Nº 25.901/2012**

Assunto: **DECLARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Declara Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, área conforme específica.**

Identificação: **4981/2012**

Data Publicação : **21/12/2012**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 25.901/2012
Súmula: ?Declara Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, área conforme específica?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado na Lei Municipal nº 2.485, de 26 de setembro de 2012, conforme Processo Administrativo nº 13245/2012, DECRETA Art. 1º. Conforme Lei Municipal nº 2.485, de 26 de setembro de 2012, fica declarada Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a área a seguir descrita: I. Área de terreno urbano, com área total de 169.400,00m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, sito no bairro Boqueirão, deste Município, havida como própria de SOMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. conforme reporta à matrícula nº 5257 de 02 de abril de 1980. Art. 2º. O Empreendedor deverá cumprir as seguintes obrigações: I. Atender a todas as normas e obrigações vinculadas à aprovação do empreendimento com relação ao atendimento legal e execução da infraestrutura; II. Executar construção de CMEI, padrão da Prefeitura Municipal de Araucária, com área total construída de 708,40m² (setecentos e oito metros e quarenta decímetros quadrados) ficando responsável por adaptações ao Projeto, se necessário, e pelos Projetos Complementares demandados pela implantação; III. Atender a população cadastrada pela fila da COHAB-ARAUCÁRIA (Companhia Municipal de Habitação de Araucária) de modo prioritário; IV. Desenvolver projeto atendendo com unidades as populações na faixa de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos e de 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos, priorizando a população cadastrada na fila da COHAB- ARAUCÁRIA; V. Atender aos dispositivos legais e normativos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo ser observado os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.485, de 26 de setembro de 2012. Município de Araucária, 20 de dezembro de 2012. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal MARIO CELSO RIGOLINO TORRES Secretário Municipal de Urbanismo LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIN JR. Secretário Municipal de Planejamento Processo nº 13245/2012 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.12.20 17:03:33 -0200